



Dominus

À ILUSTRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS- COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

DOMINUS QUIMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, no CNPJ/MF sob o nº 07.694.393/0001-20, com sede na Rua Giacomo Stabile ,07 Bairro: Parque Industrial, na, Cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP nº 86.900-000, neste ato por sua representante legal **ANDERSON SILVA BARBOSA**, portador do RG: 12798344 e CPF: 110.606879-33 vem mui respeitosamente apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto por **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.406.359/0001-75 pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente alega em síntese, que o produto oferecido pela ora recorrida encontra-se com teor abaixo do especificado em edital, qual seja, 65% de cloro ativo, requerendo ainda a realização da prova de conceito.

Ocorre que, suas alegações são levianas, tratando-se claramente do “*jus esperniandi*” e não merecem prosperar, e serão rebatidas uma a uma abaixo, senão vejamos:

2. DO PRODUTO OFERTADO CONSIDERADO APTO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS



Dominus

Rua Giacomo Stabile Nº 07 Jandaia do Sul - PR CEP 86900-000 - Centro



Dominus

Antes esmo de adentrar ao mérito, necessário aqui trazer à tona tais questionamentos aos quais já foram amplamente debatidos e estudados no pregão passado, mas a recorrente ainda inconformada, busca nova reapreciação deste nobre órgão.

Pois bem, primeiramente, devemos levar em consideração, o princípio central e fundamental das licitações, qual seja, **Proposta Mais Vantajosa!!**

No último pregão, tais questões já forma analisadas, e A CONCLUSÃO DO PRÓPRIO LAUDO DA COSAMA HOUVE APROVAÇÃO DO PRODUTO E AINDA DEMONSTROU UMA ECONOMIA DE 31,8% quando comparado com o produto que adquiriam anteriormente, senão vejamos:

de acordo com o relatório técnico.

Na tabela 3, do relatório demonstra a projeção do custo anual de consumo de Hipoclorito de Cálcio, com o fornecedor atual, o custo fica em torno de R\$ 1.443.210,00 enquanto o custo do produto da empresa Dominus considerando o possível aumento no consumo em torno de 13,5%, conforme os resultados identificados nos testes preliminares o valor estimado de R\$ 931.497,34, ou seja uma redução significativa no custo financeiro de 31,8%.

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

e-mail:(xxx)@cosama.am.gov.br
Fone:x
Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis –
Conj. Celetamazon
Manaus - AM CEP: 69057-320



Folha: 468



Dominus



Dominus



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Com base nestas evidências, **recomendamos a aprovação do Hipoclorito de Cálcio da empresa Dominus Química**. A continuidade do uso deste insumo trará benefícios significativos para os processos envolvidos, contribuindo para a eficácia das operações de nossas unidades.

De qualquer forma, afim de melhor esclarecer o ponto controverso quanto a porcentagem, tem-se que **NÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO OFICIAL DA ABNT** para se fazer o cálculo, conforme melhor explicado abaixo:

A Dominus Química forneceu, como prova de conceito, o produto Hipoclorito de Cálcio **com teores de cloro ativo de 66,12% e 67,27%**, conforme os certificados de análise dos lotes DB0014 e DB0183, respectivamente.

Esses teores estão claramente acima do mínimo de 65% exigido pelo edital, demonstrando que o produto atende plenamente aos requisitos estabelecidos pelo edital e pela **NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 11887** Hipoclorito de cálcio

- Aplicação em saneamento básico - Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio, item 4.3 tabela 01, onde citam os parâmetros para Hipoclorito de Cálcio.



Dominus



Dominus

Apesar da Cosama ter se referido a valores de cloro ativo de 58,9%, é importante destacar que divergências em resultados laboratoriais podem ocorrer devido a diferentes metodologias de análise, amostragem ou condições de teste.

Para entender por que o teste realizado no mesmo produto chegou a um resultado diferente de cloro ativo (66,12% e 67,27), vamos considerar alguns fatores que podem ter influenciado essa diferença:

Variação na Precisão dos Equipamentos de Medição:

A medição de cloro livre (ppm) depende de equipamentos como colorímetros ou espectrofotômetros, que podem ter diferentes sensibilidades, calibrações ou condições de uso. Pequenas variações na calibração do equipamento podem gerar resultados ligeiramente diferentes.

Diferentes Diluições ou Volumes Utilizados:

A concentração de cloro livre é determinada após a diluição do produto original. Se o volume de diluição não for exatamente igual (por exemplo, 0,7 mL em um teste e uma quantidade ligeiramente diferente em outro), o resultado final em ppm pode variar. Essa diferença de concentração final afetará o cálculo do teor de cloro ativo, visto que para determinarmos a concentração do teor de cloro ativo do produto HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% tem-se a metodologia oficial a NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 11887 que no anexo B tem a Determinação de Cloro Ativo.

Condições Ambientais Diferentes:

Temperatura, luz, pH da água usada na diluição, ou presença de outros compostos químicos podem afetar a reação do cloro e, conseqüentemente, a concentração medida. Se o teste foi realizado em diferentes locais ou condições ambientais, isso pode ter causado variações nos resultados, considerando que os testes foram feitos por colorimetria analisando residual de cloro livre.



Dominus



Dominus

Comparando os Resultados

A diferença nos resultados pode ser atribuída a diferente metodologia empregada para a determinação do teor de cloro ativo do produto HIPOCLORITO DE CÁLCIO que deve ser feito pela NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 11887, anexo - Determinação de Cloro Ativo, conforme inclusive exigido no edital

c) Produtos Químicos para aplicação em Saneamento Básico segundo ABNT NBR 11887. Esta norma estabelece a especificação técnica, a amostragem e os métodos de ensaio. Este item tem como objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do Objeto deste Edital.

A realização da análise residual de cloro livre por colorimetria pode sofrer muitas variações causadas por calibração de equipamento, condições ambientais, volume e pesos utilizados, entre outras variáveis operacionais.


Diante de todo o contexto, **a Dominus em 18/12/2024 realizou novos testes com os mesmos lotes utilizados na prova de conceito**, nos quais constatou teor de cloro ativo de **66,45% conforme Certificado de Análise** abaixo, atendendo claramente as condições estabelecidas no edital.



Dominus



Dominus

	Laboratório de Controle de Qualidade	Data: 07/01/2019 Página:
---	---	-----------------------------

Certificado de Análise de Recebimento

Produto: HIPOCLORITO DE CALCIO 65%
Lote: 20240805
Fornecedor:
Código Interno da Matéria Prima: 19375
Data de Recebimento: 18/12/2024
Local do Recebimento: Dominus Matriz () Dominus Filial (X)

Nota Fiscal: 16363
Fabricação: 05/08/2024
Validade: 04/08/2026
Quantidade recebida: 422.760KG

Análises

Controle Analítico	Especificações	Resultados	Metodologias
Cor	Branco	Conforme	Visual
Aspecto	Granulado	Conforme	Visual
pH (1% em solução)	11,00 – 12,00	11,7	PO.CQ.010
Concentração	Min. 65%	66,45%	PO.CQ.008
Umidade	0,1% a 3,0%	2,30%	PO.CQ.011
Granulometria Peneira N°10	0,5% Max	0,49%	PO.CQ.068
Granulometria Peneira N°100	96,5% Min	97,34%	PO.CQ.068
Resíduo insolúvel	5% Max	4,59%	PO.CQ.070

Observação: Todos métodos analíticos são seguidos pela associação brasileira de normas técnicas ABNT NBR 11887

Analista Responsável
Controle de Produção


Química Industrial
Fernanda Calsavara Martines
CRQ: 09202318 - 9ª Região

Condição Final:
Data: 18/12/2024

APROVADO

Para tanto foram utilizados os seguintes cálculos:



Dominus



Dominus

O resultado é expresso em porcentagem de massa, com aproximação de uma casa decimal, segundo a equação:

$$C = \frac{V \times M \times Fc \times 70,90}{m}$$

onde

C é a concentração de cloro ativo (% em massa Cl_2), expressa em porcentagem (%);

V é o volume gasto de solução de tiosulfato de sódio 0,1 M na titulação, expresso em mililitro (mL);

m é a massa de amostra do produto analisada, expressa em gramas (g);

M é a molaridade da solução de tiosulfato de sódio;

Fc é o fator de correção.

Sendo assim, como este próprio órgão já realizou análise detalhada sobre o produto, **aprova**do o mesmo, não há que se falar em desclassificação do produto, requerendo seja o recurso jugado improcedente, mantendo a empresa recorrida DOMINUS QUIMICA como vencedora do presente certame.

3. DA PROVA CONCEITO

A recorrente insiste na necessidade da realização da prova conceito.

Ocorre que, conforme já descrito acima, tais provas já foram realizadas, com análise minuciosa do produto e aprovação total.

Logo, conforme item 16.2 do edital, **produtos já aprovados por este órgão ficam DISPENSADAS da prova de conceito**, conforme abaixo:



Dominus



Dominus

16 – PROVA DE CONCEITO

16.1. Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

16.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

16.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ata, posterior à análise da área técnica demandante da **COSAMA**.

16.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

De qualquer forma, caso este nobre órgão entenda como necessário, a empresa recorrida permanece à disposição para o devido cumprimento do que for necessário para o bom deslinde do processo.

4. CONCLUSÃO

Como o próprio órgão licitante já realizou todas as análises necessárias, considerando o produto plenamente apto, necessário se faz julgar improcedente o recurso da empresa recorrente.

Vale ainda acrescentar que a empresa recorrida **DOMINUS QUÍMICA** é uma das maiores empresas do ramo de produtos domissanitários, possuindo vasta experiência e qualidade em seus produtos., bastando para isto, rápida análise pelo site <https://www.dominusquimica.com.br/>

Nossa empresa possui uma vasta *expertise* no ramo licitado, comprovada por meio de certificados, referências e certames anteriores, que nos proporcionam capacidade de entregar produto da mais alta qualidade.



Dominus



Dominus

Ademais, atualmente entrega para dezenas de órgãos públicos por todo o Brasil, não possuindo qualquer reclamação quanto ao produto oferecido, muito pelo contrário, sempre com elogios a qualidade.

Diante disto, reforçamos a plena capacidade desta recorrida em atender plenamente todos os requisitos exigidos em edital, devendo ser julgado improcedente o recurso interposto.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer sejam os argumentos do recurso da empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.406.359/0001-75 seja **julgado improcedente**, vez que a recorrida cumpriu integralmente com todos os requisitos e exigências do edital.

ALTERNATIVAMENTE, o que não se espera, caso entenda pela procedência do recurso da recorrente quanto a necessidade de prova de conceito, a recorrida fica à disposição para auxiliar no bom deslinde do processo.

Por fim, apenas para se fazer constar, em caso de procedência total do recurso, o que não se espera, requer seja encaminhada para autoridade superior afim de ratificar a decisão, nos termos da Lei.

Termos em que, respeitosamente

Pede deferimento

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON SILVA BARBOSA

Data: 07/02/2025 08:42:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOMINUS QUIMICA LTDA

CNPJ: 07.694.393/0001-20

ANDERSON SILVA BARBOSA

RG: 12798344-5 CPF: 110.606.879-33



Dominus